



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ribeirão das Neves
Direção Geral
Gabinete

RUA TAIUBEIRAS 169 - Bairro SEVILHA 2 SEÇÃO - CEP 33858-480 - Ribeirão das Neves - MG
3136272307 - www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº15/2020

RETIFICAÇÃO Nº 01

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES, nomeada pela Portaria do IFMG nº 1.170, de 20 de setembro de 2019, publicada no DOU de 23 de setembro de 2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 6 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna pública retificação no Edital que dispõe sobre o Programa Institucional de Extensão (PIBEX e PIBEX Jr.) do IFMG Campus Ribeirão das Neves.

Onde se lê:

1.1. Este Edital de Projetos tem como objetivos:

a) Apoiar financeiramente a elaboração, desenvolvimento e avaliação de Projetos de Extensão no IFMG Campus Ribeirão das Neves.

Leia-se:

1.1. Este Edital de Projetos tem como objetivos:

a) Apoiar financeiramente Projetos de Extensão no IFMG Campus Ribeirão das Neves.

Onde se lê:

6.2. Serão financiados os seguintes itens de despesa:

a) Bolsa na modalidade PIBEX - R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, para alunos dos cursos Superiores, com dedicação de 10 horas semanais;

Leia-se:

6.2. Serão financiados os seguintes itens de despesa:

a) Bolsa na modalidade PIBEX - R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, para alunos dos cursos Superiores, com dedicação mínima de 10 horas semanais e máxima de 20 horas semanais;

Onde se lê:

7.4 Dos bolsistas e voluntários:

7.4.1 Estar regularmente matriculado em cursos regulares do IFMG - Campus Ribeirão das Neves.

7.4.2 Desenvolver as atividades previstas no Plano de Trabalho do bolsista/voluntário e cumprir a carga horária estabelecida.

7.4.3 Preencher mensalmente a Folha de Frequência (Anexo X), bem como outros documentos solicitados e, juntamente com o coordenador da ação, elaborar os relatórios solicitados.

7.4.4 O bolsista PIBEX / PIBEX JR. não poderá ter vínculo de parentesco de 1º ou 2º grau com o coordenador/orientador do Projeto.

7.4.5 É vedada a acumulação com bolsas de outros Programas, excetuando-se os auxílios financeiros fomentados pela Política de Assistência Estudantil.

7.4.6 Não será permitido aos bolsistas PIBEX / PIBEX JR. manter vínculo empregatício durante o período de vigência da bolsa, a não ser em casos excepcionais previstos no edital de seleção e devidamente autorizados pelo coordenador do projeto.

7.4.7 Devolver ao IFMG, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente caso os compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

Leia-se:

7.4 Dos bolsistas e voluntários:

7.4.1 Estar regularmente matriculado em cursos regulares do IFMG - Campus Ribeirão das Neves.

7.4.2 Desenvolver as atividades previstas no Plano de Trabalho do bolsista/voluntário e cumprir a carga horária estabelecida.

7.4.3 Preencher mensalmente a Folha de Frequência (Anexo X), bem como outros documentos solicitados e, juntamente com o coordenador da ação, elaborar os relatórios solicitados.

7.4.4 O bolsista PIBEX / PIBEX JR. não poderá ter vínculo de parentesco de 1º ou 2º grau com o coordenador/orientador do Projeto.

7.4.5 É vedada a acumulação com bolsas de outros Programas, excetuando-se os auxílios financeiros fomentados pela Política de Assistência Estudantil.

7.4.6 Não será permitido aos bolsistas PIBEX / PIBEX JR. manter vínculo empregatício durante o período de vigência da bolsa, a não ser em casos excepcionais previstos no edital de seleção e devidamente autorizados pelo coordenador do projeto.

7.4.7 Devolver ao IFMG, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s)

indevidamente caso os compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

7.4.8. Os alunos bolsistas PIBEX e PIBEX JR deverão ter disponibilidade mínima de 10 (dez) horas semanais, para dedicação ao projeto, sem prejuízo das atividades pedagógicas do curso.

7.4.9. Os alunos VOLUNTÁRIOS deverão ter disponibilidade de horas semanais, para dedicação ao projeto, de acordo com o previsto no edital de seleção, sem prejuízo das atividades pedagógicas do curso.

Ribeirão das Neves, 16 de abril de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Maria das Gracas Oliveira, Diretor(a) Geral**, em 17/04/2020, às 08:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0549139** e o código CRC **90D5D937**.

23713.000284/2020-55

0549139v1